Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 274

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito de Cr$ 3.122.261,oo (três milhões,cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do Orçamento vigente:

CÓDIGO	TÍTULOS	Cr$
1-3-1/8-07-0	Pessoal Fixo	82.166,30
1-3-1/8-09-0	Pessoal Fixo	253.756,50
1-3-1/8-09-1	Pessoal Variável	1.000.000,oo
1-3-1/8-13-0	Pessoal Fixo	87.021,90
2-2-1/8-89-0	Pessoal Fixo	28.500,oo
2-3-1/8-89-0	Pessoal Fixo	14.400,oo
2-4-1/8-85-0	Pessoal Fixo	2.400,oo
2-5-1/8-63-0	Pessoal Fixo	8.273,40
2-5-1/8-63-1	Pessoal Variável	206.000,oo
2-6-1/8-81-1	Pessoal Variável	195.000,oo
2-8-1/8-89-0	Pessoal Fixo	42.360,oo
2-8-1/8-89-1	Pessoal Variável	89.000,oo
3-0-1/8-80-0	Pessoal Fixo	81.126,70
3-1-1/8-81-1	Pessoal Variável	520.000,oo
3-3-1/8-89-1	Pessoal Variável	130.000,oo
3-5-1/8-81-1	Pessoal Variável	165.000,oo
4-3-1/8-33-0	Pessoal Fixo	53.413,40
4-3-1/8-33-1	Pessoal Variável	80.000,oo
7-1-1/8-90-0	Pessoal Fixo	49.998,80
8-1-1/8-13-0	Pessoal Fixo	33.844,oo

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 31 de Dezembro de 1952.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

200 - 10-52 - 3.000